



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades nos atendimentos a população da Clínica 24h Maria Dantas de Carvalho. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 32.910.616/0001-96
Empenho (s): 1110019/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 7868 Data 01/04/2024
Valor: R\$ 1.140,80

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo do contrato nº 04/2023. correspondente a contratação especializada em prestação de serviços dedicado de internet, para atender as necessidades dos departamentos de saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **TOP NET SERVICOS LTDA**
CNPJ: 19.104.484/0001-47
Empenho (s): 2230006/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 4011 Data 04/04/2024
Valor: R\$ 703,00



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo do contrato nº 04/2023. contratação especializada em prestação de serviços dedicado de internet, para atender as necessidades do CAPS I Minervina de Sales Machado de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **TOP NET SERVICOS LTDA**
CNPJ: 19.104.484/0001-47
Empenho (s): 2230005/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 4010 Data 04/04/2024
Valor: R\$ 80,00

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de água mineral, para evento de vacinação contra a Influenza (gripe) nos dias 16 e 23 de março 2024, de 08h às 13h, na feira municipal e Unidade de Saúde do Bairro Santa Clara. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILO GONÇALVES DA SILVA**
CNPJ: 26.833.924/0001-62
Empenho (s): 3130009/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 300 Data 08/04/2024
Valor: R\$ 15,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de água galões 20l para atender as necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**

CNPJ: 26.833.924/0001-62

Empenho (s): 1110047/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 321 Data 08/04/2024

Valor: R\$ 526,50

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de água galões 20l para atender as necessidades da Clínica 24h Maria Dantas de Carvalho durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**

CNPJ: 26.833.924/0001-62

Empenho (s): 1110054/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 322 Data 08/04/2024

Valor: R\$ 195,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de água galões 20l para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**
CNPJ: 26.833.924/0001-62
Empenho (s): 1110052/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 320 Data 08/04/2024
Valor: R\$ 565,50

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em área de saúde pública para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **SOLUÇÕES CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 46.220.805/0001-41
Empenho (s): 1020178/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 11 Data 04/04/2024
Valor: R\$ 8.500,00



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a prorrogação do contrato nº04/2023 da contratação de empresa especializada em prestação de serviços dedicado de internet, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **TOP NET SERVICOS LTDA**
CNPJ: 19.104.484/0001-47
Empenho (s): 2230004/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 4012 Data 04/04/2024
Valor: R\$ 800,00

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de soros para suprir as necessidades nos atendimentos a população das Unidades Básicas de Saúde: Mãe Urânia, Estela Cavalcante, José Alves do Nascimento, Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, Maria Dolores S. da Fonseca, Jandira Ozana de Jesus e José Adolfo dos Santos. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 48.712.647/0001-72
Empenho (s): 3210002/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 345 Data 05/04/2024
Valor: R\$ 6.722,00

Fornecedor: **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELLI**
CNPJ: 35.153.207/0001-80
Empenho (s): 3210003/2024



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

FR nº: 16000000
Documento nº 3351 Data 05/04/2024
Valor: R\$ 9.444,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de materiais para suprir as necessidades nos atendimentos a população das Unidades Básicas de Saúde: Mãe Urânia, Estela Cavalcante, José Alves do Nascimento, Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, Maria Dolores S. da Fonseca, Jandira Ozana de Jesus e José Adolfo dos Santos. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 48.712.647/0001-72
Empenho (s): 3270008/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 352 Data 05/04/2024
Valor: R\$ 13.267,00

Cristinápolis/SE, 09 de abril de 2024.

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE